

## O que é BDR?

Os *Brazilian Depositary Receipts* - também conhecidos como BDRs - são títulos negociados na Bolsa de Valores brasileira que representam ações de companhias estrangeiras. Ao adquiri-los, os investidores passam a deter certificados que representam as ações de companhias estrangeiras que foram previamente adquiridas por instituições financeiras custodiantes, responsáveis por mantê-las depositadas e bloqueadas.

Até o dia 21 de outubro deste ano, tais títulos só podiam ser comprados por brasileiros considerados investidores qualificados, ou seja, brasileiros que investissem elevadas quantias (mais de R\$1 milhão) ou que detivessem conhecimentos adequados sobre investimentos financeiros e riscos envolvidos.

Contudo, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou a Resolução CVM3, que alterou as regras dos BDRs permitindo que, a partir do dia 22 de outubro, qualquer investidor local possa negociar BDRs, bastando que tenha conta em uma instituição financeira autorizada a operar na Bolsa (a exemplo de corretoras e bancos de varejo).

Sendo o BDR, em síntese, um título lastreado nos ativos de uma companhia estrangeira, pode-se dizer que ele representa uma maneira "simplificada" para o investidor brasileiro adquirir, quando interessado, ações de companhias estrangeiras. Os BDRs negociados na Bolsa de Valores no Brasil são cotados em reais, mas variam de acordo com a cotação das ações nos Estados Unidos e com a taxa de câmbio do dólar para o real.

Os custos e procedimentos para investir em BDRs são semelhantes àqueles para investir em ações brasileiras, sujeitando o investidor a taxas de corretagem e custódia. Contudo, por sua praticidade, evita-se que o investidor tenha que remeter recursos ao exterior e abrir uma conta em uma corretora estrangeira. *“Ao permitir que os investidores brasileiros de varejo negociem BDRs, a CVM possibilita que companhias como Disney, Amazon, Tesla, Google, Walmart e Netflix passem a integrar suas carteiras de investimento, implicando diversificação, exposição ao mercado global e posicionamento em moeda forte”*, explica o sócio Marcus Phelipe Barbosa de Souza.

Os BDRs são classificados como patrocinados, quando a companhia estrangeira participa ativamente do processo contratando uma instituição financeira para ter presença no mercado brasileiro, ou não patrocinados, quando a instituição financeira é que toma a iniciativa de adquirir as ações da companhia estrangeira e emitir os BDRs respectivos.

A Resolução CVM3, assim, representa grande avanço para a disseminação dos BDRs no Brasil, como ocorre em outros países, diversificando as opções de investimento no mercado local.